

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em. 14 / 02 / 12
Dato 1209
Assessoria de Plenário

Deputado Distrital JOF VALLE - PSB

IND 4341 / 2012
INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CEOF
- CAS
- CDC
- CSEG
- CAF
- CESC
- ODDHCEDP
- CDESCMAT

Em. 16 / 02 / 12
[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a ampliação do Centro de Educação Infantil – 01, para atendimento à Educação Especial / Precoce. na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a ampliação do Centro de Educação Infantil 01, para atendimento á Educação especial / Precoce na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

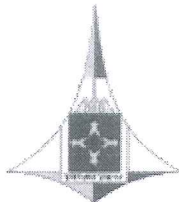
JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do Centro de Educação Infantil 01, para atendimento à Educação Especial / Precoce na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. Em especial das mães dos alunos especiais que também são trabalhadoras e pleiteiam condições que as permitam trabalharem tranqüilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam, e tenham seus direitos efetivados.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 4341 / 2012
Folha Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLANO E PROJETOS - 2012 - 17:08



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever do Estado, por meio dos Municípios, garantir a Educação Infantil, ou seja, atendimento em creches e centros de ensino infantil a todas as crianças de zero a seis anos.

A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de cuidar e educar.

Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançarem solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a ampliação do Centro de Educação Infantil 01, para atendimento à Educação Especial / Precoce na Região Administrativa de Sobradinho. Oferecendo assim, o bem-estar dos moradores”, principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de 2012.


Deputado JOE VALLE
PSB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 43411 2012
Folha Nº 02 RITA